



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 045/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7.123/2025

RELATÓRIO

Na abertura do Crédito Adicional Especial o Poder Executivo incluirá o elemento de despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades Culturais”, no Programa “Cultura para Todos”, da Fundação Cultural de Vilhena, e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual de 2022/2025, 6.433/2025 - Diretrizes Orçamentárias, 6.434/2025 - Revisão do PPA para 2025.

A Autoridade Administrativa, ao elaborar o Projeto, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, indicando os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

A Propositora se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborada em consonância com a boa técnica legislativa. Portanto, considerando a relevância administrativa e social da Matéria, que objetiva atender as necessidades da Fundação Cultura de Vilhena na restituição de valores não utilizados para prestação de contas final de recursos oriundos do Governo Federal referente à Lei Paulo Gustavo e do Governo do Estado de Rondônia por meio de Emendas Parlamentares, oriento pelo prosseguimento da Propositora para a apreciação da Comissão e emissão de parecer.

Vilhena, 10 de março de 2025.


VEREADOR WILSON TABALIPA
Relator da CCJR



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 045/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7.123/2025

PARECER DA CCJR Nº 036 /2025

O Relator apresentou análise do Projeto de Lei Ordinária nº 7.123/2025, cujo objetivo é atender as necessidades da Fundação Cultura de Vilhena na restituição de valores não utilizados oriundos de recursos do Governo Federal referente a Lei Paulo Gustavo e do Governo do Estado de Rondônia por meio de Emendas Parlamentares.

Após análise e levando em consideração o Relatório, por meio do qual o Relator demonstrou a relevância administrativa e social da Matéria, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à Proposição para que seja deliberada pelo Plenário.

Vilhena, 10 de março de 2025.


VEREADOR WILSON TABALIPA
Presidente da CCJR


VEREADOR NEGO MORAES
Secretário da CCJR


VEREADOR ELITON COSTA
Membro da CCJR

À Diretoria Legislativa
10/03/2025


VEREADOR WILSON TABALIPA
Presidente da CCJR